



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 25/IEF/NAR TAIODEIRAS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0008856/2024-93

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: UFV MG SALINAS 2 LTDA	CPF/CNPJ: 50.418.900/0001-21
Endereço: Fazenda Cubículo	Bairro: Zona Rural
Município: Salinas	UF: MG
Telefone: (37) 9 98157938	E-mail: mabambientalconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( X ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FERRETTI INCORPORACOES IMOBILIARIA LTDA	CPF/CNPJ: 13.288.307/0001-81
Endereço: AV JOAO PENA SOBRINHO, 148	Bairro: Centro
Município: Salinas	UF: MG
Telefone: (37) 9 9815 7938	E-mail: mabambientalconsultoria@gmail.com

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cubículo	Área Total (ha): 119,7659
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 19.096 fls. 275, livro 2-A/RG Comarca: Salinas	Município/UF: Salinas /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3157005-0325.B606.A2E0.461C.BFFE.030A.18B9.BD06

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	4,50	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	4,50	ha	23K	751794	82419590

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Implantação de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		4,50

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Mata Atlântica	Cerrado	Estágio Inicial de regeneração natural	4,50

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		14,472	M <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/05/2024 sob o número 2100.01.0008856/2024-93 ;

Data da vistoria: 13/06/2026 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 18/06/2026

## 2. OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) na modalidade de supressão da vegetação nativa com destaca em 4,50 hectares . A vegetação predominante na propriedade é de fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural inserido no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. Na área requerida será realizado a implantação da atividade de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. Enquadra-se de acordo com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob o código E-02-06-2 não passível , localizada na FAZENDA CÙBICULO, Município de Salinas/MG e sendo uma intervenção de utilidade pública e interesse social.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado “ FAZENDA CÙBICULO” esta situado no município de Salinas/MG, com área total de 200,0382 ha, correspondente a 3,0775 módulos fiscais, registrada com Matricula 19.096 fls. 275, livro 2-A/RG Comarca: Salinas no Cartório de Registro de Imóveis comarca de Salinas/MG. O registro encontra-se em nome da empresa FERRETTI INCORPORACOES IMOBILIARIA LTDA , portadora do CNPJ nº 50.418.900/0001-21. A propriedade apresenta relevo plano a suave ondulado. A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha. O Município de Salinas/MG encontra-se com 23,92% de sua cobertura florestal segundo as informações do Inventário florestal de Minas Gerais (relatório UFLA 2005 a 2007).

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157005-0325.B606.A2E0.461C.BFFE.030A.18B9.BD06 ;

- Área total: 200,0382 ha ;

- Área de reserva legal: 40,1650 ha ;

- Área de preservação permanente: 1,9816 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 156,7981 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

- ( ) A área está preservada: 40,1650 ha ;
- ( ) A área está em recuperação: 0,00 ha ;
- ( ) A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Formalização da reserva legal:

- ( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

A reserva legal proposta no CAR atende ao limite de 20 % da legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- ( X ) Dentro do próprio imóvel
- ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: a área proposta para reserva legal possui um único fragmento de área florestal proposta para reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

**Observação:**\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 21/12/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 40,1650 ha de fitofisionomia de cerrado inserida no Bioma mata atlântica.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Constata-se que no decorrer da analise do requerimento apresentado de supressão da vegetação com destoca, a vegetação predominante na propriedade é de fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural inserido no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com área de 4,50 hectares para uso alternativo do solo. O requerimento visa o licenciamento na modalidade não passível para implantação de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. Na área requerida não consta espécie protegidas por lei. O volume apresentado foi de 14,472 m<sup>3</sup> de Lenha de floresta nativa.

Taxa de Expediente: R\$ 649,76 reais (recolhido em 25/10/2023) e complemento de R\$ 31,32 (recolhido em 20/03/2024) referente ao requerimento de supressão da vegetação em 6,3586 hectares.

Taxa florestal (Lenha): R \$ 102,06 reais (recolhido em 25/10/2023) e complementação de R\$ 356,39 (recolhido em 20/03/2024) sobre o volume apurado de 14,472 m<sup>3</sup> metros cúbicos de lenha de floresta nativa.

- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor : 23131285

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: baixa em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade;
- Unidade de conservação: encontra-se a 52,45 km de uma unidade de conservação estadual e a 73,84 km de unidade de conservação Federal;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas
- Outras restrições: Não há restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

## **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Foi requerido a supressão da vegetação com destoca, inserida no bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de cerrado em estagio inicial de regeneração natural em 4,50 hectares para uso alternativo do solo. Na modalidade não passível com implantação do empreendimento de Usina Solar fotovoltaica com código E-02-06-2, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

-Atividades desenvolvidas (pretendida no imóvel): GERAÇÃO ENERGIA FOTOVOLTAICA ;

- Atividades licenciadas (a licenciar): código E-02-06-2 ;

- Classe do empreendimento: 1 ;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível ;

- Número do documento:

- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor : 23125789

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

## **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 15/05/2023 (vide Figuras 1 (A,B e C) ) e analise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida (supressão da vegetação de 4,5 ha) e esta inserida com vegetação predominante de fitofisionomia de cerrado em estagio inicial de regeneração natural, inserida no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista ambiental Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental (Adriane Bonani) responsável pelo processo para avaliação IN LOCO da intervenção ambiental. Abaixo observa-se na Figura 1 (A,B e C) junto ao anexo fotográfico e aos documentos deste processo relacionados respectivamente com as parcelas (1,2,3 e 4) descritas no anexo fotográfico.

Na Figura 1 (A e B): Nas duas parcelas vistoriadas (1,2,3 e 4) retrata o padrão de vegetação de Fitofisionomia de Cerrado em estagio inicial de regeneração natural. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas da floresta estacional decidual tais como: vinhático, lixeira, cabiuna, murici dentre outras ( Vde anexo fotográfico Figuras 1 ).

### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Plano a suave ondulado.

- Solo: Latossolo Vermelho Eutrófico (LVe3);

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha situa-se nas mesorregiões do Vale do Jequitinhonha e Norte de Minas, onde estão municípios como Salinas, Araçuaí, Pedra Azul e Almenara.

.

### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: O empreendimento de interesse da requerente deseja realizar a implantação da atividade de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. Na analise observa-se que a área requerida encontra-se com fitofisionomia de cerrado em estagio inicial de regeneração natural e geograficamente inserido no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com suas espécies típicas: vinhático, lixeira, cabiuna, murici dentre outras

- Fauna: Do relatório com dados secundários;

O levantamento foi realizado através de referências e consultas previas em banco de dados disponibilizados. Na propriedade da Fazenda Cubículo zona rural adjacente ao município de Salinas/MG. A área não está

localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade, por ser uma intervenção de pequena intervenção de 4,5 hectares de cerrado em estagio inicial de regeneração natural causando pouca influencia na fauna local.

Poderá ocorrer o afugentamento natural de alguns animais que eventualmente possam estar presentes na área, sendo assim, antes do corte dos indivíduos florestais, deverá ser feita a vistoria por parte do responsável técnico nas copas das árvores e ao redor das mesmas. No momento da intervenção ambiental o requerente deverá promover o afugentamento natural dos espécimes e, dessa forma, efetuar o corte de maneira segura para a fauna residente.

A área de intervenção passível de autorização de 4,5 hectares esta próximo (3 km) a (áreas antropizadas e estradas) e da cidade de Salinas/MG. Durante a realização da vistoria no local observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. È de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica **fica aprovado** o relatório da fauna com dados secundários apresentado pelo consultor ambiental responsável pelo projeto de intervenção ambiental.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer a intervenção ambiental com com supressão de cobertura vegetal nativa apresentada, com destoca em uma área de 4,5 ha de fitofisionomia de cerrado em estagio inicial de regeneração natural, inserida no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O requerimento de intervenção ambiental visa a regularização para implantação de atividade USINA SOLAR FOTOVOLTAICA na Fazenda Cubículo, localizada no Município de Salinas/MG.

Para a quantificação da volumetria foi realizada a vistoria IN LOCO e conferênciade três parcelas (1,2,3 e 4) e constatou-se que as mesmas condizem com a volumetria apresentada e também com as espécies citadas no inventario florestal apresentado pelo responsável técnico. A área vistoriada conforme constatado mostra-se com baixa volumetria e com fitofisionomia de cerrado em estagio inicial de regeneração natural. Durante a vistoria IN LOCO constatou-se a demarcação das arvores com plaquetas de alumínio e a compatibilidade com a respectiva volumetria e espécies florestais aferida pelo inventario florestal (Vide anexo fotográfico Figura 1) . Na vistoria IN LOCO constatou-se o lançamento das parcelas (1,2,3 e 4) e demais parcelas com a compatibilidade da respectiva volumetria aferida pelo inventario florestal com erro de amostragem abaixo de 10% com nível de probabilidade com 90 % de acerto (apresentou um erro amostral de 9,4067 %).

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PIA, é de **14,472 m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa.

**\*\*Observação:** Não ocorre na área requerida presençade espécie protegida por lei ou imune de corte.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela intervenção ambiental (supressão da vegetação) requerida cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

#### Medidas mitigadoras:

- Proteção da área de preservação existente na propriedade;
- respeitar os limites da área de intervenção ambiental;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para

algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;

- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão da vegetação nativa com destoca em 4,50 hectares . A vegetação predominante na propriedade é de fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural inserido no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com objetivo de realizar implantação da atividade de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. Enquadra-se de acordo com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob o código E-02-06-2 não passível , na Fazenda Cubiculo, localizada na zona rural, Município de Salinas/MG, tendo como responsável a empresa UFV MG SALINAS 2 LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.418.900/0001-21.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Cubiculo, localizada na zona rural, Município de Salinas/MG, com área total de 200,0382 ha, registrada sob a Matricula 19.096 fls. 275, livro 2-A/RG Comarca: Salinas no Cartório de Registro de Imóveis comarca de Salinas/MG (84834640), pertencente a empresa FERRETTI INCORPORACOES IMOBILIARIA LTDA, portadora do CNPJ nº 50.418.900/0001-21, esta que por sua vez celebrou contrato de arrendamento “Contrato Particular de Constituição de Direito de Superfície” (84834695), com a empresa responsável UFV MG SALINAS 2 LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.418.900/0001-21.

Observa-se que se trata de utilidade pública conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de **4,5 ha de fitofisionomia de cerrado em estagio inicial de regeneração natural** inserido no limite dos Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de Usina solar Fotovoltaica na “ Fazenda Cubículo”, localizada no Município de Salinas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **FERRETTI INCORPORACOES IMOBILIARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 50.418.900/0001-21.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental segundo o PIA é de **14,472 m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa.

**Observação:** A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal e emolumentos devidos.

#### **Validade:**

Prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

#### **Legislação:**

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

seguir as medidas mitigadoras listadas no item 5.1 .

### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **14,472 m<sup>3</sup>** de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 458,45 reais (a ser recolhido) .

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

### **10. CONDICIONANTES**

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

**( ) COPAM / URC    (X ) SUPERVISÃO REGIONAL**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Márcio Alves Maciel**  
**MASP: 1183055-1**

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**  
**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 25/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 26/06/2024, às 00:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90488898** e o código CRC **30FDDE94**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0008856/2024-93

SEI nº 90488898